âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. RESOLVE: Alterar a composição e funcionamento da Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, nos termos que se seguem: Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina: I – GIOVANNA CÉLLI DA COSTA MOURA, na qualidade de Presidente (a) da Comissão de Ética, CPF n° 040.XXX.XXX-07; II – CÂNDIDA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, CPF n° 052.XXX.XXX-XX; III – RICARDO AUGUSTO ALVES FREIRE, CPF n° 616.XXX.XXX-15. Art. 2º. À Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina compete: I - promover a adoção de padrão de conduta ético no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; II - divulgar e dar cumprimento ao Código de Ética do IPMT, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.107, em 15 de setembro de 2021; III - incentivar os princípios e valores de transparência, ética, responsabilidade social, cooperação, respeito, urbanidade, conduta ilibada e cortesia, sem prejuízo dos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal e dos deveres e impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina (Lei Complementar n° 2.138/1992); IV – contribuir para que prevaleça o espírito de equipe, a fidelidade, a confiança e o comportamento compatível com os objetivos do IPMT. V – avaliar, trimestralmente, ações, condutas e fatos relacionados à Ética dentro do IPMT. Parágrafo único. As dúvidas e casos omissos submetidos à Comissão de Ética serão dirimidos pela Presidência do IPMT. Art. 3º. As atividades dos membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os termos da Portaria nº 39/2024. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 26 de Outubro de 2026. José João de Magalhães Braga Júnior. Presidente do IPMT.

ID: 000410437900362026

PORTARIA Nº 43/2026. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de estabelecer a Política de Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, visando à proteção de dados e a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação. Considerando a exigência de manutenção de Comitê de Segurança da Informação para definir e apoiar estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação, especialmente, no que prediz o Manual do Pró-Gestão RPPS. RESOLVE: Art. 1º. Instituir o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Segurança da Informação: I-VIVYANN DE SOUSA CASTELO BRANCO, na qualidade de Presidente (a) do Comitê de Segurança da Informação (CSI) – CPF n° 039.XXX.XXX-05; II -MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, CPF n° 036.XXX.XXX-12; DIEGO LUÍS CARDOSO LEMOS, CPF n° 003.XXX.XXX-74. Art. 3º. Ao Comitê de Segurança da Informação compete definir, apoiar, planejar e monitorar as estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação (PSI) do IPMT, cabendo-lhe especialmente: I - zelar pela observância dos princípios básicos da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade; II - propor, revisar periodicamente (no mínimo a cada 4 anos) e assegurar a ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviço; III - promover ações de conscientização e capacitação sobre Segurança da Informação; IV - apoiar as regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico, computadores e demais recursos tecnológicos; V - acompanhar a definição e a manutenção dos procedimentos de contingência, cópias de segurança (backup), controle de acesso (físico e lógico) e rotinas de recuperação de desastres; VI - supervisionar a elaboração e a manutenção da política de classificação da informação e respectiva tabela de temporalidade para guarda, apoiando a gestão documental; VII - definir e acompanhar os procedimentos para auditoria de acesso lógico; VIII - propor e avaliar projetos e incentivos relacionados ao aperfeiçoamento contínuo da segurança da informação. IX – Analisar e avaliar ações relacionadas à tecnologia da informação utilizada no IPMT. Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de demandas que justifiquem a atuação contínua do Comitê em determinado período, o fato deverá ser declarado formalmente pelo seu Presidente, referente ao ano civil anterior. Art. 4º. As atividades do Comitê de Segurança da Informação poderão ser auxiliadas pela Gerência de Tecnologia da Informação do IPMT; Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 27 de Outubro de 2026. José João de Magalhães Braga Júnior. Presidente do IPMT.

ID: 000410437900372026

PORTARIA Nº 44/2026 – IPMT. CONTRATOS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora ANA GABRIELLA SARAIVA ROCHA, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, matrícula nº 112778, lotada no IPMT, para exercer a função de FISCAL TITULAR do Contrato nº 14/2026 – ASSG-CONTR-IPMT, referente à Dispensa de Licitação nº 11/2026/IPMT, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção do Folder Bem-Vindo Servidor, da Cartilha Previdenciária e da Carta de Serviços, celebrado entre o IPMT e a empresa G H M FREIRE LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.597.913/0001-90. II - DESIGNAR a servidora JOVINA MOREIRA SÉRVULO RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 114095, à disposição do IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como SUPLENTE, a execução da contratação acima descrita, nos impedimentos legais, afastamentos e eventuais ausências do titular. III - DESIGNAR o servidor MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva, matrícula nº 118232, lotado no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando, em especial, as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. Assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT.

ID: 000410437900382026

PORTARIA Nº 48/2026 – IPMT. CONTRATOS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO NONATO XAVIER, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE APOIO, matrícula nº 17089, Lotado na SEMA, cedido ao Instituto, para exercer a função de FISCAL TITULAR do Contrato nº 15/2026 – ASSG-CONTR-IPMT, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2026/IPMT, que tem como objeto a aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às entidades (TCE, FINESSE, OAB - CAAPI, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia, celebrado entre o IPMT e a empresa DELTA ETC SOLUÇÕES EM LAZER LTDA., inscrita no CNPJ nº 65.255.717/0001-20. II - DESIGNAR o servidor MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, Especialidade Administração, matrícula nº 112763, lotado no IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como SUPLENTE, a execução do Contrato acima descrito, nos impedimentos legais, afastamentos e eventuais ausências do titular. III - DESIGNAR o servidor MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva, matrícula nº 118232, lotado no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão do presente contrato. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando, em especial, as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. Assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT.

ID: 000410437900392026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2025. Processo n° 00041.008109/2026-07. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025 – ASSG-CONTR-IPMT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, E A EMPRESA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TE-

RESINA – IPMT, Fundação Municipal, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro Sul, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.868.636/0001-77, sediada no Loteamento Vale do Gavião, nº 7371, Lote 04-QE1, Setor A, Rua 21, Bairro Vale do Gavião, CEP 64069-430, Teresina/PI, neste ato representada por EDUARDO DE MIRANDA LOPES, seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00041.008109/2026-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025 – ASSG-CONTR-IPMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2025 – ASSG-CONTR-IPMT por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2026 a 30/10/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1. A modificação contratual ora pactuada justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de fornecimento de materiais de limpeza e higiene indispensáveis ao funcionamento regular do IPMT, pela execução satisfatória do contrato, atestada pela Fiscal do Contrato no documento SEI nº 17076179, e pela manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação nos termos atualmente vigentes, registrada no documento SEI nº 17060114. 2.2. A vantajosidade econômica da prorrogação foi aferida com base na pesquisa de preços elaborada pelo Setor de Compras do IPMT, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 17117777) e no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 17116263), demonstrando nos autos a compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e a vantagem da manutenção da avença. 2.3. A presente prorrogação é celebrada sem alteração dos preços unitários e do valor global atualmente pactuado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: Dotação 25001 . 09122 0006 2 . 153 – Administração do Fundo de Previdência; Ficha 11; Despesa 3.3.90.30 ; Fonte 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração-RPPS – Taxa de Administração. 3.2. A parcela da despesa referente ao exercício de 2027 correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento daquele exercício, condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 4.1. O objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, restringindo-se o presente Termo Aditivo à prorrogação do prazo de vigência, mantidos os preços unitários e o valor global de R$ 3.787,48 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), bem como as demais cláusulas contratuais. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 14/2025 – ASSG-CONTR-IPMT não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO 6.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº 00041.008109/2026-07 e ao Parecer Referencial nº 157/2025 – PLCCA/PGM. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.1. Não foi exigida garantia de execução no contrato originário, conforme a Cláusula 12.1 do Contrato nº 14/2025, não havendo garantia a renovar ou adequar em razão da presente prorrogação. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE 8.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do contrato, conforme a Cláusula Oitava do Contrato nº 14/2025, quanto a valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos previstos no contrato e no Termo de Referência, observado o Decreto Municipal nº 28.796/2026. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei, e providenciar o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na forma e nos prazos da Instrução Normativa TCE-PI nº 02/2026. Teresina/PI. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. PRESIDENTE DO IPMT. Contratante. EDUARDO DE MIRANDA LOPES Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. TESTEMUNHAS: 1. Matheus Gabriel Alves De Sousa. 2. Janda Karine Marques Santana.

ID: 000410437900402026

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026 - ASSG-CONTR-IPMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026/IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041.003178/2026-60. PARTES: CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, e CONTRATADA, a empresa G H M FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.597.913/0001-90, localizada à Rua Desembargador Pires de Castro, nº 1161/B, Sala 03, Bairro Marquês, Teresina-PI, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE MOTA FREIRE. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à confecção do Folder Bem-Vindo Servidor, da Cartilha Previdenciária e da Carta de Serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis. VALOR: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 25001 . 09122 0006 2 . 153 – Administração do Fundo de Previdência; Ficha 16; Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração-RPPS – Taxa de Administração; Dotação 25002 . 10122 0006 2 . 159 – Administração da Assistência à Saúde (FAS); Ficha 38; Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte 1759390 – Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. Teresina/PI. Documento assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; GUSTAVO HENRIQUE MOTA FREIRE, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. Analista Previdenciário - Esp. Direito. Testemunhas: 1) Matheus Gabriel Alves de Sousa; 2) Janda Karine Marques Santana.

ID: 000410437900412026

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2026 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041.005600/2026-44. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR N° 10/2026. PARTES: CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, e CONTRATADA, a empresa DELTA ETC SOLUÇÕES EM LAZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.255.717/0001-20, localizada à Avenida João XXIII, Anexo A, nº 2967, São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representada por BRUNO SILVA LOPES. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às entidades (TCE, FINESSE, OAB - CAAPI, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R$ 9.158,40 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 25002 . 09813 0033 2 . 604 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do IPMT-PRAIA, Ficha: 72, Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1759390 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. Teresina, datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; BRUNO SILVA LOPES, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana - Assistente técnico. Testemunhas: 1) Caio Rafael Coelho de Sá Rufino; 2) Matheus Gabriel Alves de Sousa.

ID: 000410437900422026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - ASSG-CONTR-IPMT. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.005600/2026-44. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. N° DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 10/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 463/2024 – PLCCA/PGM (16792780). CONTRATADO: DELTA ETC SOLUÇÕES EM LAZER LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 65.255.717/0001-20. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais). Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16953290. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1759390 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.